

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de 10 de dezembro de 2019**

Estabelece a regulamentação das disciplinas do Núcleo de Prática Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais (EEFFTO/UFMG).

O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da EEFFTO da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar as disciplinas do Núcleo de Prática Docente, resolve:

Art 1º: O Núcleo de Prática Docente compreende as disciplinas: Iniciação a Docência I (CRE817), Iniciação a Docência II (CRE818) e Estágio em Docência (CRE819) que envolvem a participação do mestrando e doutorando em atividades acadêmicas no âmbito do ensino da graduação (aulas teóricas, aulas práticas, provas e estágio supervisionado).

Art. 2º A disciplina Iniciação a Docência I é obrigatória para discentes de mestrado e doutorado e a disciplina Iniciação a Docência II é obrigatória para discentes de doutorado. A disciplina Estágio em Docência é optativa para discentes do doutorado.

Art. 3º Será permitida solicitação de dispensa da disciplina Iniciação a Docência I para aqueles discentes que comprovem o envolvimento em atividades de ensino em instituição de ensino superior por pelo menos quatro horas semanais por dois semestres ou 120 horas em um semestre nos últimos 5 anos.

Art. 4º A carga horária semanal das disciplinas Iniciação a Docência I e II e Estágio em Docência será de 4 horas semanais, independente da carga horária da disciplina da graduação na qual o discente estiver alocado.

Art 5º O discente poderá ficar responsável por até 50% da carga horária total da disciplina da graduação na qual estiver alocado, quando estiver cursando as disciplinas Iniciação à Docência I e Iniciação à Docência II. O discente de doutorado que estiver cursando a disciplina Estágio em Docência poderá ficar responsável por até 80% da carga horária total da disciplina da graduação na qual estiver alocado.

§ 1º Em hipótese alguma, o discente poderá assumir integralmente a responsabilidade pelas atividades acadêmicas, nem atividades exclusivas dos docentes, como por exemplo, acesso a senha do diário eletrônico para fechamento do diário de classe e encaminhamento à Seção de Ensino.

§ 2º O professor vinculado ao PPGCR, no papel de supervisor do discente matriculado nas disciplinas do núcleo de prática docente docência, deverá orientar o discente para prepara-lo para as atividades da disciplina da graduação na qual o discente estiver alocado.

Art 6º Caberá à Coordenação do PPGCR juntamente com o chefe de departamento alocar os discentes nas respectivas disciplinas da graduação que são ministradas por professores credenciados no PPGCR.

§ 1º O discente do PPGCR deverá entrar em contato com o (a) professor (a) que ministra a disciplina na graduação para a qual ele foi alocado para que ambos possam definir as atividades a serem realizadas pelo discente e o cronograma do semestre.

Art. 7º O professor vinculado ao PPGCR no papel de supervisor do estágio de capacitação a docência deverá avaliar o desempenho do discente na disciplina ao longo do semestre, atribuir uma nota (0 a 100) e encaminhá-la para o colegiado do PPGCR para ser lançada no sistema acadêmico.

**Art. 8º:** Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

**Art. 9º:** A presente resolução entra em vigor nesta data.

Professora Juliana de Melo Ocarino  
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação  
EEFFTO/UFMG